



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, IP
CENTRO DE SERVIÇOS À FAMÍLIA

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO
Largo da República, n.º 3
2400-001 Leiria

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, IP

Aviso


ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO Nº 201700073603 e Apenso 201800122272
ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL SEM DENOMINAÇÃO
PROPRIETÁRIA: CÉLIA MARIA COUTINHO MARQUES

Em cumprimento do disposto no nº 1 alínea c) e nº 2 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2021 de 31 de dezembro, dá-se público conhecimento de que, por sentença judicial proferida em 13/09/2024 pelo Tribunal da Relação de Coimbra, 6ª Secção, no Proc. nº 3271/23.0T8LRA.C1, transitada em julgado em 10/10/2024, foi condenada a entidade supra identificada, na aplicação de uma coima no montante de € 20.000,00 (vinte mil euros) e custas do processo no montante de €45,00 (quarenta e cinco euros), por se ter verificado que a mesma, em 17/02/2017 e 28/08/2018, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, sito na Travessa da Rua Nova, nº 1, Lugar de Maceirinha, Maceira, Leiria, sem que lhe tenha sido concedida licença ou autorização de funcionamento nos termos previstos no Decreto-lei nº 64/2007, de 14 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2021 de 31 de dezembro.

Leiria, 19 de novembro de 2024

O Diretor de Segurança Social

João Paulo Pedrosa